

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS PARA DAR PROSSEGUIMENTO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 20230006/SEINFRA/CCC.**

No vigésimo segundo (22º) dia do mês de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 11h (onze horas) na Central de Licitações, localizada na Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, reuniu-se ordinariamente a Comissão Central de Concorrências, ora funcionando sob o regime de Comissão Especial, composta dos seguintes integrantes: Antônia Simone Magalhães Oliveira – Procuradora-Chefe da Procuradoria de Licitações, Contratos Administrativos e Controle Externo e Presidente da Comissão Central de Concorrências, Maria Betânia Saboia Costa – Vice-Presidente, Maria de Fátima Barata de Oliveira, Augusto Barroso Rocha, Marcos Vinícius Sanford Frota Filho, Glauco Denis de Oliveira Bastos e Suely Uchoa Cavalcanti – Membros, Antônio Nei de Sousa e Gabriel Maia de Andrade Júnior – Representantes da Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA, para nos termos da legislação pertinente, dar prosseguimento a licitação acima referenciada, originária da SEINFRA, que tem por objeto a **IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS FIXOS E DE CONTROLE, ALÉM DE OBRAS COMPLEMENTARES PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO RAMAL VLT AEROPORTO**. A Senhora Presidente instalou a sessão divulgando o resultado do julgamento da Fase de Habilitação, declarando **inabilitados** os seguintes licitantes: **1) CONSÓRCIO VLT AEROPORTO** (DOMO CONSTRUÇÕES LTDA, CRJ PROJETOS E OBRAS LTDA, SISTEN ENGENHARIA LTDA, PERFORMS TRADING & PROJETOS S.A, IGC EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e STE TECNOLOGIA LTDA) por não ter comprovado, integralmente, a capacidade técnico-operacional para os serviços de “Concreto usinado Fck=30 Mpa – 1.296,00 m<sup>3</sup> no mínimo”, “ESTACA RAIZ DIÂMETRO MAIOR QUE 300MM – 1.088 m no mínimo” e “Serviços de engenharia em elaboração de projeto executivo de transmissão óptica (STO), Sistema de telefonia, sistema de cronometria, sonorização e CFTV”, descumprindo o subitem 5.2.3.2, alíneas “c”, “d” e “i”, do Edital. O Consórcio também não comprovou a capacidade técnico-profissional para o desempenho dos “Serviços de engenharia em elaboração de projeto executivo de transmissão óptica (STO), Sistema de telefonia, sistema de cronometria, sonorização e CFTV”, descumprindo o subitem 5.2.3.3, alínea “i”, do Edital. **2) MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.** por não ter comprovado, integralmente, a capacidade técnico-operacional para os serviços de “COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N – 17.343,00 m<sup>3</sup> no mínimo”, “ESTACA RAIZ DIÂMETRO MAIOR QUE 300MM – 1.088m no mínimo”, “LASTRAMENTO MANUAL DA VIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - 885,00 m<sup>3</sup> no mínimo”, “Montagem de grade de linha – bitola métrica – trilho TR 45, dormente de monobloco de concreto, com via em operação – 805,00 m no mínimo” e “Solda Aluminotérmica para TR 45 no campo para formação de trilho contínuo soldado – 134 unidades no mínimo”, descumprindo o subitem 5.2.3.2, alíneas “b”, “d”, “e”, “g” e “h”, do Edital. A empresa também não comprovou a capacidade técnico-profissional para o desempenho dos serviços de “COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N”, “LASTRAMENTO MANUAL DA VIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL”, “Montagem de grade de linha – bitola métrica – trilho TR 45, dormente de monobloco de concreto, com via em operação” e “Solda Aluminotérmica para TR 45 no campo para formação de trilho contínuo soldado”, descumprindo o subitem 5.2.3.3, alíneas “b”, “e”, “g” e “h” do Edital. Os motivos detalhados das inabilitações estão fundamentados no Parecer Técnico N°007/2024-CTO, emitido pelo corpo gerencial da SEINFRA, encaminhado à CCC através do Ofício N°0041/2024-SEINFRA/GABSEC. O **CONSÓRCIO CG-PETHRAS** (CG CONSTRUÇÕES LTDA e PETHRAS ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA) foi declarado habilitado por ter cumprido com as disposições editalícias. O resultado do julgamento da Fase de Habilitação será publicado no Diário Oficial, a partir do qual será contado o prazo recursal. Esta Ata estará disponível no site [www.pge.ce.gov.br](http://www.pge.ce.gov.br). Nada mais a ser tratado, foi encerrada a sessão pública da qual foi lavrada esta Ata, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.





**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

(CONT. APOSIÇÃO DAS ASSINATURAS – ATA – CP20230006/SEINFRA/CCC – 22/03/2024)

Isabela Sá

Maria Sampaio

Kitana Barata

Suly Rocha Cavalcanti

Luciano Rodrigues - MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS

Chir Mesquita Pontes - CONSÓRCIO CG-PETRAS

Luís Carlos P. Gomes - CONSÓRCIO UL7 AEROPORTO